



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DESPACHO AO PROJETO DE LEI N. 017/2026

AUTOR: Legislativo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Ministro Andreazza fornecer aos pacientes portadores de Diabetes Tipo I sensores ou aparelhos de monitoramento glicêmico contínuo e dá outras providências.

DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2026

DATA DA APRESENTAÇÃO: 09/03/2026 – 3ª Sessão Ordinária – 1º Período Legislativo.

DESPACHO: Encaminha-se para apreciação e devidas providências à Assessoria Jurídica e as Comissões competentes para os pareceres técnicos, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Nova Brasília, em 09 março de 2026.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal
Ministro Andreazza